



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

Ementa: 2º MONITORAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL. Fiscalização das ações públicas em Educação, com foco na rede estadual de Ensino Médio. DECLARAÇÃO DO ATENDIMENTO PARCIAL às determinações do ACÓRDÃO APL TC 00428/2017 lavrado em decorrência do 2º Monitoramento realizado com vistas a verificar o cumprimento das determinações contidas na Resolução RPL TC 004/2015 adotadas quando do relatório inaugural de Auditoria (análise Operacional produzido para análise do exercício de 2012 a outubro de 2013). DETERMINAÇÃO de anexação de cópia do Relatório da Auditoria e desta decisão aos autos das Prestações de Contas Anuais relativas ao exercício de 2017 e 2018, de responsabilidade do Governador do Estado do Secretário de Estado da Educação (SEE) e do de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG) para acompanhamento das deliberações desta Corte nos Eixos Gestão, Professores, Infraestrutura e Financiamento. REMESSA de cópia do Relatório do 2º Monitoramento e da presente decisão para conhecimento e, se for o caso adoção de medidas visando ao cumprimento das determinações e/ou recomendação desta Corte, às autoridades e/ou representantes dos Órgãos relacionadas nesta decisão. DETERMINAÇÃO à DIAFI para realização de levantamento em processo apartado de modo a se demonstrar a vantajosidade, considerada a relação entre custo e benefício dos contratos de gestão pactuada com as OS Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSaúde. REPRESENTAÇÃO ao Ministério Público, encaminhando inclusive cópia da decisão e dos relatórios da Auditoria para as providências a seu cargo. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

ACÓRDÃO APL TC 0315/2019

RELATÓRIO

Cuida-se de verificar o cumprimento da decisão constante do Acórdão APL TC 00428/2017, lavrado no presente processo de Auditoria Operacional Coordenada em Educação¹, com foco no Ensino Médio ofertado pela Rede Pública Estadual, em decorrência do 2º Monitoramento.

Antes de adentrar na análise do cumprimento da aludida decisão contextualizarei as deliberações já adotadas neste processo, vejamos:

¹ A Auditoria Operacional foi realizada em decorrência de Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), o Instituto Rui Barbosa (IRB) o Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas do Brasil



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

1. **Resolução RPL TC 004/2015** baixada com apoio no primeiro relatório de Auditoria Operacional produzido a partir da análise do período de 2012 a outubro de 2013, baseado em quatro eixos de investigação: (i) Gestão, em nível de Secretaria de Estado da educação, Gerências Regionais de ensino e Unidades Escolares; (ii) Professores (oferta, formação e valorização); (iii) Infraestrutura (física e de equipamentos) e (iv) Financiamento (identificação das despesas desta etapa de ensino), através da qual foram expedidas recomendações e determinações de providências com vistas ao aprimoramento da gestão e oferecimento do Ensino Médio pela rede pública estadual, aos competentes gestores (fls. 1402/1431). Destes, apenas o Sr. Secretário de Estado da Educação, Sr. Aléssio Trindade de Barros apresentou Plano de Ação.
2. **Acórdão APL TC 00428/2017** lavrado a partir das conclusões do **1º Monitoramento** da Auditoria Operacional realizado a partir de setembro de 2016 que apontou no sentido de que as recomendações e providências propostas para os quatro eixos de investigação, a grande maioria não fora implementada ou ainda estava em processo de implementação incipiente ou parcial (fls. 1499/581).

Através da sobredita decisão, além das **Declarações** de cumprimento, cumprimento parcial e não cumprimento das determinações e, bem assim, declarações de implementadas, não implementadas e não mais aplicáveis certas recomendações dirigidas ao Governador e ao Secretário de Estado da Educação (SEE) (**itens 1 e 2**); **Determinação** de anexação de cópia do Relatório da Auditoria e da decisão aos autos das Prestações de Contas Anuais relativas ao exercício de 2017, do Governador do Estado, Secretários de Estado da Educação (SEE) e Secretário de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG) (**item 3**); **Envio de cópia da decisão** para o Governador, autoridades e/ou representantes de órgão listados no (**item 4**); **Determinação à DIAFI/GAOP** para realização do segundo monitoramento no 2º trimestre de 2018, lapso temporal suficiente para constatação e verificação das providências adotadas pelo atual Governador e Secretário da Educação, no tocante ao cumprimento das determinações e recomendações desta Corte, contidas na Resolução RPL TC 004/2015 (**item 5**), foi **alertado** ao Governador do Estado e ao Secretário da Educação no sentido de que **a não constatação** no 2º Monitoramento a ser realizado pela Auditoria Operacional no 2º trimestre de 2018, de providências no sentido de dar cumprimento às decisões desta Corte, implicará em aplicação de multa e outras cominações legais, inclusive representação ao Ministério Público para as providências a seu cargo (**item 6**).

Pois bem.

No 2º trimestre de 2018, em cumprimento ao item 5 do Acórdão APL-TC-428/2017 foi realizado o 2º Monitoramento (fls. 3666/3710) das deliberações contidas na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

decisão exordial (Resolução RPL TC 04/2015), cujas conclusões resumidas nas tabelas em anexo, conduziram o GAOP a apresentar as seguintes sugestões:

A) Sejam declaradas cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas as determinações emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução RPL-04/2015, de acordo com as Tabelas 1-A (Eixo Professores) e 1-B (Eixo Infraestrutura), contidas no item 4.2 do Relatório;

B) Sejam declaradas implementadas, parcialmente implementadas, em implementação, não implementadas e não mais aplicáveis as recomendações emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução RPL-04/2015, de acordo com as Tabelas 2-A (Eixo Gestão), 2-B (Eixo Professores), 2-C (Eixo Infraestrutura) e 2-D (Eixo Financiamento), contidas no item 4.3 do Relatório;

C) seja determinada a anexação de cópia deste Relatório, do relatório e voto do Relator e da decisão concernente a este 2º Monitoramento aos autos dos processos da categoria Acompanhamento de Gestão em tramitação neste Tribunal, de responsabilidade do:

c.1 Governador do Estado – para efeito de acompanhamento quanto a:

c.1.1 Ajustes necessários no quadro efetivo da Educação do Estado, com relação à previsão legal e número de vagas do cargo de Pedagogo, viabilizando a realização de concurso público para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades;

c.1.2 Realização de concurso público para professores do ensino médio, de acordo com o diagnóstico elaborado pela SEECT;

c.1.3. Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) do Magistério, em articulação com o Poder Legislativo Estadual;

c.2 Secretário de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT) –para efeito de acompanhamento quanto a:

c.2.1 Acréscimo do quantitativo de pedagogos para atuarem nas escolas da rede estadual de ensino;

c.2.2 Articulação com a Secretaria Estadual de Saúde (SES) para disponibilização de psicólogos e assistentes sociais para atuarem junto às escolas da rede estadual de ensino e às gerências regionais;

c.2.3 Redução do número de professores do ensino médio contratados, através da realização de concurso público, de acordo com diagnóstico;

c.2.4 Conclusão da revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) do Magistério;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

c.2.5 Melhoria da infraestrutura existente nas escolas, segundo critérios de suficiência de ambientes, grau de conservação e adequação quanto às redes elétrica e hidrossanitária; observância das normas de acessibilidade e de segurança pessoal e patrimonial nas escolas; alinhamento das ações do PAR às necessidades das escolas de ensino médio; e capacidade das escolas absorverem novos alunos de ensino médio;

c.2.6 Registro dos gastos do ensino médio nos instrumentos de planejamento do Estado e nos sistemas que capturam informações de recursos da educação, de forma a viabilizar o cálculo do custo aluno e a comparação com referenciais de qualidade;

c.3 Secretário de Estado da Administração (SEAD), para efeito de acompanhamento quanto a:

c.3.1 Atendimento das necessidades de pessoal da SEECT, no que tange aos cargos de pedagogo, psicólogo, assistente social e professores do ensino médio;

c.3.2. Regularização dos imóveis onde funcionam as escolas da rede estadual, quanto à dominialidade, carta de habite-se e alvará de funcionamento;

c.4 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG), para efeito de acompanhamento quanto à articulação com a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia –SEECT para aperfeiçoamento do nível de planejamento dos gastos da Educação, especialmente, no que se refere à etapa de ensino e objeto dos gastos.

D) seja remetida cópia deste Relatório de 2º Monitoramento, do Relatório e Voto do Relator, e da decisão que vier a ser prolatada ao (à):

d.1 Exmo. Sr. Governador do Estado;

d.2 Presidência da Assembleia Legislativa e à Comissão de Educação da ALPB;

d.3 à Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia -SEECT;

d.4 Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão -SEPLAG;

d.5 à Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

d.6 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado -CGE;

d.7 ao Conselho Estadual de Educação -CEE;

d.8 Fórum Estadual de Educação - FEE;

d.9 Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

Submetidos os autos ao **Órgão Ministerial**, este através do parecer da lavra da Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão, corroborando com as conclusões do 2º relatório de Monitoramento da Auditoria Operacional, opinou pela:

1. Declaração do atendimento parcial das recomendações dispostas no Acórdão APL TC 00428/2017;

2. Determinação do prosseguimento do acompanhamento das determinações expedidas no âmbito das Prestações de Contas Anuais dos gestores responsáveis pelas providências recomendadas;

3. Realização de levantamento, em processo apartado de Auditoria de conformidade, de modo a se demonstrar a vantajosidade, considerada a relação entre custo e benefício da modalidade de gestão pactuada com as OS Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSaúde, uma vez que dos relatórios operacionais se vislumbra que, embora os diretores de escolas estejam satisfeitos com a responsividade das OS, sobretudo em relação às demandas relativas a consertos e manutenção das unidades escolares, a execução das metas ficaram muito aquém (48%) do que foi estabelecido no contrato de gestão, o que pode indicar antieconomicidade do contrato e da modalidade de gestão.

É o relatório, informando que foram expedidas as intimações de estilo.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

Como já ressaltado por ocasião do 1º Monitoramento, os enfoques destes monitoramentos se comunicam com as estratégias contidas no Plano Estadual de Educação – PEE (Lei nº 10.488/15) para o decênio 2015-2025, razão pelas quais as recomendações e determinações constantes da decisão acerca da Auditoria Operacional (Resolução RPL TC 004/2015) são relevantes para o alcance de grande parte dessas estratégias, notadamente a Meta 3².

Assim, à vista do Relatório da unidade de instrução produzido em decorrência do segundo monitoramento de Auditoria Operacional, apontando pelo cumprimento de parte das determinações desta Corte e, bem assim, de implementações de recomendações pela Administração Estadual, o pronunciamento do Órgão Ministerial, corroborando com as conclusões ali elencadas, além da sugestão de realizar estudo em processo apartado acerca da vantajosidade, considerada a relação entre custo e benefício da modalidade de gestão pactuada com as OS - Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS e o Instituto

² Ensino Médio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, considerados os modestos (pouco significativos) resultados alcançados, sou porque este Tribunal Pleno:

1. Declare cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas as DETERMINAÇÕES emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução RPL 04/2015, de acordo com as **Tabelas I-A** (Eixo Professores) e **I-B** (Eixo Infraestrutura), contidas no item 4.2 do Relatório da Auditoria;

TABELA 1-A - SITUAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DO EIXO PROFESSORES (D.2)

SITUAÇÃO	2º Monitoramento	
	Itens	%
Cumprida	-	-
Parcialmente cumprida	D.2	100
Não cumprida	-	-

ACHADO 2.2- Contratação de temporários, transformando a excepcionalidade em normalidade.

Secretaria de Estado da Educação- SEE	D.2 Estabelecer prazo para a redução gradual do percentual de professores temporários contratados no Estado.	PARCIALMENTE CUMPRIDA
---------------------------------------	---	-----------------------

TABELA 1-B - SITUAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DO EIXO INFRAESTRUTURA (D.3 E D.4)

SITUAÇÃO	2º Monitoramento	
	Itens	%
Cumprida	-	-
Parcialmente cumprida	D.3, D.4	100
Não cumprida	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

ACHADO 3.2 - Inobservância às normas de acessibilidade e de segurança pessoal e patrimonial nas escolas.

Responsável	Recomendação (R)	Situação
Chefe do Poder Executivo Estadual e Secretaria de Estado da Educação- SEE	D.3 Cumprirem as normas de acessibilidade e mobilidade à pessoa portadora de necessidades especiais em todas as escolas públicas estaduais, atendendo ao disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, na Lei nº 1.098/2000, bem como na Resolução SEE/CEE nº 298/2007.	PARCIALMENTE CUMPRIDA
Secretaria de Estado da Educação- SEE	D.4 Assegurar que todas as escolas públicas estaduais possuam o Atestado do Corpo de Bombeiros atualizado, com base na legislação estadual sobre plano de prevenção e combate a incêndio e pânico.	PARCIALMENTE CUMPRIDA

2. Declare implementadas, parcialmente implementadas, em implementação, não implementadas e não mais aplicáveis as RECOMENDAÇÕES constantes da Resolução RPL-04/2015 de acordo com as **Tabelas 2-A (Eixo Gestão), II-B (Eixo Professores), II-C (Eixo Infraestrutura) e 2-D (Eixo Financiamento)**, contidas no item 4 do Relatório da Auditoria;

TABELA 2-A - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO EIXO GESTÃO (R.1 A R.25)

SITUAÇÃO	2º Monitoramento	
	Itens	%
Implementada	R.2, R.3, R.5, R.6, R.9, R.11, R.13, R.14, R.22, R.24, R.25	44
Em implementação	R.7, R.8, R.10, R.15, R.16, R.18, R.20	28
Parcialmente implementada	R.19, R.23	8
Não implementada	R.1, R.4, R.12, R.17	16
Não mais aplicável	R.21	4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

TABELA 2-B - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO EIXO PROFESSORES (R.26 A R.36)

SITUAÇÃO	2º Monitoramento	
	Itens	%
Implementada	R.26, R.32	18
Em implementação	R.27, R.29, R.35	27
Parcialmente implementada	R.28, R.30, R.34, R.36	36
Não implementada	R.31, R.33	18
Não mais aplicável	-	-

TABELA 2-C - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO EIXO INFRAESTRUTURA (R.37 A R.52)

SITUAÇÃO	2º Monitoramento	
	Itens	%
Implementada	R.38	6,25
Em implementação	R.37, R.39, R.40, R.44, R.46, R.47, R.48, R.49, R.50, R.52	62,5
Parcialmente implementada	R.41, R.43, R.51	18,75
Não implementada	R.42, R.45	12,50
Não mais aplicável	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

TABELA 2-D - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO EIXO FINANCIAMENTO (R.53 A R.55)

SITUAÇÃO	2º Monitoramento	
	Itens	%
Implementada	-	
Em implementação	-	-
Parcialmente implementada	-	-
Não implementada	R.53, R.54, R.55	100
Não mais aplicável	-	-

3. **Determine** a anexação de cópia do Relatório da Auditoria e desta decisão aos autos das Prestações de Contas Anuais relativas ao exercício de 2017 e 2018, quando for o caso, de responsabilidade do:

3.1 Governador do Estado – Processos TC 6315/18 e 6012/19, para efeito de acompanhamento quanto a:

3.1.1 Ajustes necessários no quadro efetivo da Educação do Estado, com relação à previsão legal e número de vagas do cargo de Pedagogo, viabilizando a realização de concurso público para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades;

3.1.2 Realização de concurso público para professores do ensino médio, de acordo com o diagnóstico elaborado pela SEECT;

3.1.3. Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) do Magistério, em articulação com o Poder Legislativo Estadual;

3.2 Secretário de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT) – Processos TC 5628/18 e 6006/19 para efeito de acompanhamento quanto a:

3.2.1 Acréscimo do quantitativo de pedagogos para atuarem nas escolas da rede estadual de ensino;

3.2.2 Articulação com a Secretaria Estadual de Saúde (SES) para disponibilização de psicólogos e assistentes sociais para atuarem junto às escolas da rede estadual de ensino e às gerências regionais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

3.2.3 Redução do número de professores do ensino médio contratados, através da realização de concurso público, de acordo com diagnóstico;

3.2.4 Conclusão da revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) do Magistério;

3.2.5 Melhoria da infraestrutura existente nas escolas, segundo critérios de suficiência de ambientes, grau de conservação e adequação quanto às redes elétrica e hidrossanitária; observância das normas de acessibilidade e de segurança pessoal e patrimonial nas escolas; alinhamento das ações do PAR às necessidades das escolas de ensino médio; e capacidade das escolas absorverem novos alunos de ensino médio;

3.2.6 Registro dos gastos do ensino médio nos instrumentos de planejamento do Estado e nos sistemas que capturam informações de recursos da educação, de forma a viabilizar o cálculo do custo aluno e a comparação com referenciais de qualidade;

3.3 Secretário de Estado da Administração (SEAD) Processos TC 5598/18 e 5842/19, para efeito de acompanhamento quanto a:

3.3.1 Atendimento das necessidades de pessoal da SEECT, no que tange aos cargos de pedagogo, psicólogo, assistente social e professores do ensino médio;

3.3.2. Regularização dos imóveis onde funcionam as escolas da rede estadual, quanto à dominialidade, carta de habite-se e alvará de funcionamento;

3.4 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG) - Processo TC 5988/19, para efeito de acompanhamento quanto à articulação com a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia –SEECT para aperfeiçoamento do nível de planejamento dos gastos da Educação, especialmente, no que se refere à etapa de ensino e objeto dos gastos.

4. Remeta cópia deste Relatório de 2º Monitoramento, do Relatório e Voto do Relator, e da decisão que vier a ser prolatada ao (à):

4.1 Exmo. Sr. Governador do Estado;

4.2 Presidência da Assembleia Legislativa e à Comissão de Educação da ALPB;

4.3 Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia -SEECT;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

- 4.4 Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão -SEPLAG;
- 4.5 Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
- 4.6 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado -CGE;
- 4.7 ao Conselho Estadual de Educação -CEE;
- 4.8 Fórum Estadual de Educação - FEE;
- 4.9 Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça

5. Determine à DIAFI/GAOP a realização de levantamento em processo apartado, de modo a se demonstrar a vantajosidade, considerada a relação entre custo e benefício da modalidade de gestão pactuada com as OS Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSaúde, uma vez que dos relatórios operacionais se vislumbra que, embora os diretores de escolas estejam satisfeitos com a responsividade das OS, sobretudo em relação às demandas relativas a consertos e manutenção das unidades escolares, a execução das metas ficaram muito aquém (48%) do que foi estabelecido no contrato de gestão, o que pode indicar antieconomicidade do contrato e da modalidade de gestão.

6. Expeça representação ao Ministério Público, encaminhando inclusive cópia desta decisão e dos relatórios da Auditoria produzidos nestes autos para as providências a seu cargo.

7. Determine o arquivamento do processo.

É como voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do processo TC nº 7382/13 que trata de Auditoria Operacional Coordenada em Educação, realizada em decorrência de Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), o Instituto Rui Barbosa (IRB) o Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas Brasileiros, na parte que trata do 2º monitoramento, e

CONSIDERANDO que o objetivo da aludida Auditoria Operacional destinou-se a traçar diagnóstico da situação do Ensino Médio ofertado pela rede pública estadual, identificando as principais dificuldades e suas possíveis causas, como também as oportunidades de melhoria, a partir de quatro eixos: Gestão, Professores, Infraestrutura e Financiamento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

CONSIDERANDO que do resultado do segundo monitoramento de Auditoria Operacional no Ensino Médio Estadual, extrai-se que foi constatado o cumprimento de parte das determinação desta Corte e, bem assim, de implementações de recomendações pela Administração Estadual;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Órgão Ministerial, corroborando com as conclusões elencadas pelo GAOP e ainda a sugestão de realizar estudo em processo apartado acerca da vantajosidade, considerada a relação entre custo e benefício da modalidade de gestão pactuada com as OS - Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSaúde, tendo em vista os modestos (pouco significativos) resultados alcançados;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

1. **Declarar** cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas as **DETERMINAÇÕES** emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução RPL 04/2015, de acordo com as **Tabelas I-A** (Eixo Professores) e **I-B** (Eixo Infraestrutura), contidas no item 4.2 do Relatório da Auditoria;

TABELA 1-A - SITUAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DO EIXO PROFESSORES (D.2)

SITUAÇÃO	2º Monitoramento	
	Itens	%
Cumprida	-	-
Parcialmente cumprida	D.2	100
Não cumprida	-	-

ACHADO 2.2- Contratação de temporários, transformando a excepcionalidade em normalidade.

Responsável	Recomendação (R)	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	D.2 Estabelecer prazo para a redução gradual do percentual de professores temporários contratados no Estado.	Parcialmente cumprida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

TABELA 1-B -SITUAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DO EIXO INFRAESTRUTURA (D.3 E D.4)

SITUAÇÃO	2º Monitoramento	
	Itens	%
Cumprida	-	-
Parcialmente cumprida	D.3, D.4	100
Não cumprida	-	-

EIXO 3 – INFRAESTRUTURA, FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO

ACHADO 3.2 - Inobservância às normas de acessibilidade e de segurança pessoal e patrimonial nas escolas.

Responsável	Recomendação (R)	Situação
Chefe do Poder Executivo Estadual e Secretaria de Estado da Educação- SEE	D.3 Cumprirem as normas de acessibilidade e mobilidade à pessoa portadora de necessidades especiais em todas as escolas públicas estaduais, atendendo ao disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, na Lei nº 1.098/2000, bem como na Resolução SEE/CEE nº 298/2007.	Parcialmente cumprida (100%)
Secretaria de Estado da Educação-SEE	D.4 Assegurar que todas as escolas públicas estaduais possuam o Atestado do Corpo de Bombeiros atualizado, com base na legislação estadual sobre plano de prevenção e combate a incêndio e pânico.	

2. Declarar implementadas, parcialmente implementadas, em implementação, não implementadas e não mais aplicáveis as RECOMENDAÇÕES constantes da Resolução RPL-04/2015 de acordo com as **Tabelas 2-A (Eixo Gestão), II-B (Eixo Professores), II-C (Eixo Infraestrutura) e 2-D (Eixo Financiamento)**, contidas no item 4 do Relatório da Auditoria;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

TABELA 2-A - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO EIXO GESTÃO (R.1 A R.25)

SITUAÇÃO	2º Monitoramento	
	Itens	%
Implementada	R.2, R.3, R.5, R.6, R.9, R.11, R.13, R.14, R.22, R.24, R.25	44
Em implementação	R.7, R.8, R.10, R.15, R.16, R.18, R.20	28
Parcialmente implementada	R.19, R.23	8
Não implementada	R.1, R.4, R.12, R.17	16
Não mais aplicável	R.21	4

EIXO 1 – GESTÃO, EM NÍVEL DE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, GERÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO E UNIDADES ESCOLARES

ACHADO 1.1 - Deficiência no processo de elaboração, revisão e implementação do Projeto Político Pedagógico – PPP das escolas

Responsável	Recomendação (R)	Situação
Secretaria de Estado da Educação - SEE	R.2 Aperfeiçoar diretrizes básicas referentes ao processo de elaboração, revisão e implementação do PPP, estabelecendo um escopo mínimo de informações e conteúdo suficiente para seu monitoramento e avaliação (metas para melhoria de indicadores educacionais), respeitadas, contudo, a autonomia e as peculiaridades das escolas. R.3 Disponibilizar período específico e satisfatório no calendário anual das atividades escolares para a elaboração e revisão do PPP.	Implementada (44%)
Secretaria de Estado da Educação-SEE, juntamente com as Gerências Regionais de Ensino - GRE	R.5 Aprimorarem a sistemática de orientação à comunidade escolar quanto ao processo de elaboração, revisão e implementação do PPP, ofertando capacitação específica para este fim. R.6 Estabelecerem uma rotina e critérios de avaliação do conteúdo dos PPP das Escolas, tanto para o planejamento quanto para a implementação e monitoramento de ações e metas quantificadas, voltadas à melhoria de indicadores educacionais	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

ACHADO 1.2 - Deficiência no processo de elaboração e execução do planejamento anual das escolas

Responsável	Recomendação (R)	Situação
Secretaria de Estado da Educação - SEE	R.9 Aprimorar diretrizes, definindo padrão de conteúdo e forma do instrumento de planejamento anual a serem construídos pelas Escolas, com ações, metas, prazos e responsáveis, permitindo seu monitoramento e avaliação, contemplando ações voltadas à melhoria de resultados de indicadores e alinhadas ao PPP.	Implementada (44%)
	R.11 Reestruturar o período e conteúdo da etapa de planejamento nas Unidades Escolares para elaboração do planejamento anual.	
Secretaria de Estado da Educação- SEE, juntamente com as Gerências Regionais de Ensino - GRE	R.13 Aprimorem as sistemáticas de orientação à comunidade escolar quanto ao processo de elaboração e execução do Planejamento Anual, ofertando capacitação específica para este fim.	Implementada (44%)
	R.14 Promoverem o apoio, monitoramento e avaliação no que tange ao processo de elaboração e execução do Planejamento Anual.	

ACHADO 1.4- Incipiência da gestão democrática das escolas

Responsável	Recomendação (R)	Situação
Chefe do Poder Executivo Estadual	R.22 Adotar providências no sentido de que a legislação referente ao Conselho Escolar da rede estadual de ensino seja revisada.	Implementada (44%)
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.24 Promoverem ações de conscientização e mobilização da comunidade para incentivar a participação social dos pais, alunos, professores e comunidade em geral nas unidades escolares da rede estadual, utilizando-se de canais de comunicação acessíveis aos mesmos.	
	R.25 Fomentarem a instalação e revitalização de Grêmios Estudantis nas escolas estaduais de Ensino Médio.	

ACHADO 1.1 - Deficiência no processo de elaboração, revisão e implementação do Projeto Político Pedagógico – PPP das escolas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

Responsável	Recomendação (R)	Situação
Poder Legislativo Estadual	R.7 Avaliar o Plano Estadual de Educação vigente, com vistas à correção de eventuais deficiências	Em implementação (28%)
Fórum Estadual de Educação	R.8 Verificar o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Plano Estadual de Educação, propondo adaptações e correções.	

ACHADO 1.2 - Deficiência no processo de elaboração e execução do planejamento anual das escolas

Responsável	Recomendação (R)	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.10 Em articulação com o MEC, definir estratégia para vinculação (a partir, por exemplo, da ferramenta de gestão PDE Interativo) do instrumento de Planejamento Anual das Escolas com os diversos programas e projetos, garantindo seu alinhamento, com vistas a otimizar o tempo de elaboração, o desenvolvimento das ações e facilitar seu monitoramento e avaliação.	Em implementação (28%)

ACHADO 1.3- Deficiências na atividade de supervisão das escolas e no apoio, monitoramento e avaliação do desempenho delas e de seus gestores, por parte da SEE e das GRE

Responsável	Recomendação (R)	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.15 Fomentar ações de capacitação dos gestores, específica para o desempenho da sua função	Em implementação (28%)
	R.16 Realizar diagnóstico das deficiências da estrutura de pessoal da própria Secretaria e das regionais, com vistas a oferecer condições para aprimoramento do apoio à gestão escolar.	
	R.18 Em articulação com outras pastas, em especial a de Planejamento, traçar estratégias para solucionar as demandas maiores das unidades escolares	
	R.20 Implantar Sistema de Gestão Integrado, trazendo benefícios aos controles e resultados das GRE e das unidades escolares.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

Responsável	Recomendação (R)	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.19 Normatizar a sistemática de monitoramento e avaliação a ser executada pelas regionais, definindo claramente o fluxo de coleta dos dados a serem obtidos, análise desses dados e feedback para os gestores; padronizando instrumentos de monitoramento e avaliação (roteiros de visita às escolas, relatórios de visitas, formulários de avaliação etc); e definindo cronograma anual de visitas às escolas.	Parcialmente implementada (8%)

ACHADO 1.4- Incipiência da gestão democrática das escolas

Responsável	Recomendação (R)	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.23 Executar ações de capacitação de todos os membros de Conselhos Escolares, com base em publicações disponibilizadas pelo MEC.	Parcialmente implementada (8%)

ACHADO 1.1 - Deficiência no processo de elaboração, revisão e implementação do Projeto Político Pedagógico – PPP das escolas

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação - SEE	R.1 Em articulação com o MEC, definir estratégia para vinculação (a partir, por exemplo, da ferramenta de gestão PDE Interativo) do instrumento de Planejamento Anual das Escolas com os diversos programas e projetos, garantindo seu alinhamento, com vistas a otimizar o tempo de elaboração, o desenvolvimento das ações e facilitar seu monitoramento e avaliação.	Não implementada (16%)
Secretaria de Estado da Educação - SEE	R.4 Dotar as escolas e as GRE de estrutura pedagógica e psicossocial, com quantitativo de profissionais suficientes e capacitados para elaborar e implementar um PPP que configure, realmente, uma proposta pedagógica a ser perseguida, que atenda às necessidades da escola, elevando o nível de desempenho delas	Não implementada (16%)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

ACHADO 1.2 - Deficiência no processo de elaboração e execução do planejamento anual das escolas

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.12 Dotar as escolas de quantitativo de coordenadores pedagógicos capacitados para elaborar e apoiar a execução do planejamento anual.	Não implementada (16%)

ACHADO 1.3- Deficiências na atividade de supervisão das escolas e no apoio, monitoramento e avaliação do desempenho delas e de seus gestores, por parte da SEE e das GRE

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.17 Desenvolver estudo técnico sobre a jurisdição das regionais (número de escolas, municípios, deslocamento), definindo critérios claros para sua delimitação, bem como parâmetros mínimos de estrutura e de recursos humanos para o desenvolvimento de suas atividades.	Não implementada (16%)

ACHADO 1.4- Incipiência da gestão democrática das escolas

Responsável	Recomendação	Situação
Chefe do Poder Executivo Estadual	R.21 Articular, junto ao Poder Legislativo, a revisão da legislação referente ao preenchimento dos cargos de direção das escolas estaduais, estendendo o processo eletivo a todas as escolas da rede estadual de ensino	Não mais aplicável (4%)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

TABELA 2-B - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO EIXO PROFESSORES (R.26 A R.36)

SITUAÇÃO	2º Monitoramento	
	Itens	%
Implementada	R.26, R.32	18
Em implementação	R.27, R.29, R.35	27
Parcialmente implementada	R.28, R.30, R.34, R.36	36
Não implementada	R.31, R.33	18
Não mais aplicável	-	-

ACHADO 2.1- Insuficiência de professores, com formação compatível para atender a demanda atual de disciplina obrigatória do ensino médio.

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.26 Elaborar diagnóstico preciso da necessidade de professores tanto por disciplina como por escola.	Implementada (18%)

ACHADO 2.3 - As ações dos governos federal e estadual, voltadas para a capacitação de professores, não são suficientes para atender a necessidade do ensino médio(quantitativa e qualitativamente).

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.32 Fomentar as ações de capacitação de professor, em articulação com instituições acadêmicas.	Implementada (18%)

ACHADO 2.1- Insuficiência de professores, com formação compatível para atender a demanda atual de disciplina obrigatória do ensino médio.

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.27 Promover a realização de concurso público para professores do ensino médio, de acordo com o diagnóstico elaborado pela SEE.	Implementação (27%)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

ACHADO 2.3 - As ações dos governos federal e estadual, voltadas para a capacitação de professores, não são suficientes para atender a necessidade do ensino médio (quantitativa e qualitativamente).

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.29 Realizar diagnóstico preciso e atualizado das necessidades de formação inicial e continuada dos professores	Em implementação (27%)

ACHADO 2.4- Insatisfação dos Professores com a carreira de Magistério.

Responsável	Recomendação	Situação
Chefe do Poder Executivo Estadual	R.35 Em articulação com o Poder Legislativo Estadual, proceder à revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) do Magistério.	Em implementação (27%)

ACHADO 2.2- Contratação de temporários, transformando a excepcionalidade em normalidade.

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.28 Estabelecer critérios e limites para a contratação de professores temporários.	Parcialmente implementada (36%)

ACHADO 2.3 - As ações dos governos federal e estadual, voltadas para a capacitação de professores, não são suficientes para atender a necessidade do ensino médio (quantitativa e qualitativamente).

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.30 Melhorar os canais de comunicação com os professores para que estes façam parte efetiva do planejamento, execução e monitoramento de todo processo de educação continuada.	Parcialmente implementada (36%)
	R.34 Elaborar Cronograma de divulgação de cursos de formação até janeiro de cada exercício	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

ACHADO 2.4- Insatisfação dos Professores com a carreira de Magistério.

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.36 Executar políticas públicas capazes de motivar professores da rede estadual de ensino médio, no que tange a salários, gratificações, carreira, condições de trabalho e outras formas de incentivo.	Parcialmente implementada (36%)

ACHADO 2.3 - As ações dos governos federal e estadual, voltadas para a capacitação de professores, não são suficientes para atender a necessidade do ensino médio(quantitativa e qualitativamente).

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.31 Considerar a possibilidade de promover políticas de formação continuada que consiga sistematizar de forma intencional a formação coletiva dentro de cada escola.	Não implementada (18%)
	R.33 Monitorar o atendimento das solicitações dos professores.	

TABELA 2-C - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO EIXO INFRAESTRUTURA (R.37 A R.52)

SITUAÇÃO	2º Monitoramento	
	Itens	%
Implementada	R.38	6,25
Em implementação	R.37, R.39, R.40,R.44, R.46, R.47, R.48, R.49, R.50,R.52	62,5
Parcialmente implementada	R.41, R.43, R.51	18,75
Não implementada	R.42, R.45	12,50
Não mais aplicável	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

EIXO 3 – INFRAESTRUTURA, FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO

ACHADO 3.1- Elevado grau de precariedade da infraestrutura existente nas escolas, segundo critérios de suficiência de ambientes, grau de conservação e adequação quanto às redes elétrica e hidrossanitária

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.38 Proceder aos ajustes necessários à atualização dos projetos arquitetônicos, adequando-os às necessidades atuais, notadamente no que se refere a conforto térmico, rede elétrica e quanto à modalidade – Ensino Médio Inovador (banheiros completos, área de refeição e repouso, laboratórios etc.).	Implementada (6,25%)

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.37 Agilizar o processo de resolução dos entraves com a dominialidade dos imóveis onde funcionam as escolas, de forma a viabilizar o recebimento de recursos por parte do Governo Federal e investir recursos do Governo Estadual	I Em implementação (62,5%)
	R.39 Elaborar um Plano de Ação de construção, recuperação, reforma e ampliação das escolas da rede estadual, com prazos, responsáveis e identificação das fontes de recursos.	
Chefe do Poder Executivo Estadual	R.40 Viabilizar a execução do referido Plano de Ação de construção, recuperação, reforma e ampliação das escolas da rede estadual.	

ACHADO 3.2 - Inobservância às normas de acessibilidade e de segurança pessoal e patrimonial nas escolas.

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE, juntamente com as Gerências Regionais de Ensino -GRE	R.44 Providenciarem reforço no controle de acesso de pessoas às escolas da rede estadual de ensino médio.	Em implementação (62,5%)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

ACHADO 3.3 - Ações do Plano de Ações Articuladas PAR 2011-2014, dimensão e infraestrutura, insuficientemente alinhadas às necessidades das escolas que ofertam ensino médio.

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.46 Elaborar planejamento para atender as deficiências levantadas no diagnóstico da infraestrutura escolar, demonstrando os critérios de priorização de atendimento	Em implementação (62,5%)
	R.47 Elaborar Plano de Ação para execução do planejamento, com o objetivo de atender as deficiências encontradas na infraestrutura, obedecendo a priorização do atendimento e os prazos estipulados.	
	R.48 Emitir relatórios periódicos de acompanhamento da execução do planejamento.	
	R.49 Promover a atualização periódica do diagnóstico, com a devida revisão do planejamento e Plano de Ação.	
	R.50 Revisar e adequar o Plano de Ações Articuladas - PAR 2011-2014 e elaborar os PAR subsequentes, em função de diagnóstico atualizado.	

ACHADO 3.4 - Incapacidade de muitas escolas de ensino médio absorverem novos alunos, apesar de a rede estadual, como um todo, apresentar vagas potenciais

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.52 Adotar providências no sentido de suprir as novas vagas requeridas nos locais identificados.	Em implementação (62,5%)

ACHADO 3.1- Elevado grau de precariedade da infraestrutura existente nas escolas, segundo critérios de suficiência de ambientes, grau de conservação e adequação quanto às redes elétrica e hidrossanitária

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE, juntamente com as Gerências Regionais de Ensino – GRE	R.41 Promoverem, juntamente com os diretores de, escola, campanhas de conscientização dos alunos, com relação à conservação do patrimônio das escolas.	Parcialmente implementada (18,75%)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

ACHADO 3.2 - Inobservância às normas de acessibilidade e de segurança pessoal e patrimonial nas escolas.

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.43 Providenciar a instalação de acessórios e equipamentos de segurança nas escolas da rede estadual	Parcialmente implementada (18,75%)

ACHADO 3.4 - Incapacidade de muitas escolas de ensino médio absorverem novos alunos, apesar de a rede estadual, como um todo, apresentar vagas potenciais

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.51 Atualizar continuamente as demandas de novas vagas no Ensino Médio, por escola.	Parcialmente implementada (18,75%)

ACHADO 3.2 - Inobservância às normas de acessibilidade e de segurança pessoal e patrimonial nas escolas.

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.42 Agilizar o processo de legalização dos imóveis de funcionamento das escolas, de forma que todas as escolas públicas estaduais possuam Carta de Habite-se e Alvará de Funcionamento, em conformidade com a legislação de cada município.	Não implementada (12,50%)

ACHADO 3.3 - Ações do Plano de Ações Articuladas PAR 2011-2014, dimensão e infraestrutura, insuficientemente alinhadas às necessidades das escolas que ofertam ensino médio.

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado da Educação- SEE	R.45 Estabelecer critérios quanto à infraestrutura das escolas públicas estaduais, de forma que todas atinjam um patamar mínimo de condições de funcionamento, quanto aos aspectos de suficiência de ambiente e estado	Não implementada (12,50%)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

TABELA 2-D - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO EIXO FINANCIAMENTO (R.53 A R.55)

SITUAÇÃO	2º Monitoramento	
	Itens	%
Implementada	-	
Em implementação	-	-
Parcialmente implementada	-	-
Não implementada	R.53, R.54, R.55	100
Não mais aplicável	-	-

EIXO 4 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS DO ESTADO COM ENSINO MÉDIO

Achado 4.1 - Os gastos do ensino médio registrados nos instrumentos de planejamento do Estado e nos sistemas que capturam informações de recursos da educação não refletem a realidade e não são compatíveis entre si, inviabilizando a comparação com referenciais de qualidade.

Responsável	Recomendação	Situação
Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG	R.53 Em articulação com a Secretaria de Estado da Educação -SEE, aperfeiçoar o nível de planejamento dos gastos da Educação, especialmente, no que se refere à etapa de ensino e objeto dos gastos	Não implementada (100%)
	R.54 Criar rotina de controle administrativo com vistas ao fornecimento de informações financeiras mais fidedignas, transparentes e compatíveis da educação por etapa de ensino aos sistemas voltados à coleta dessas informações.	
	R.55 Estabelecer rotinas com vistas à correta apropriação dos gastos com a educação, observando a correspondente etapa do ensino em que ela se enquadra.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

3. Determinar a anexação de cópia do Relatório da Auditoria e desta decisão aos autos das Prestações de Contas Anuais relativas ao exercício de 2017 e 2018, quando for o caso, de responsabilidade do:

3.1 Governador do Estado – Processos TC 6315/18 e 6012/19, para efeito de acompanhamento quanto a:

3.1.1 Ajustes necessários no quadro efetivo da Educação do Estado, com relação à previsão legal e número de vagas do cargo de Pedagogo, viabilizando a realização de concurso público para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades;

3.1.2 Realização de concurso público para professores do ensino médio, de acordo com o diagnóstico elaborado pela SEECT;

3.1.3. Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) do Magistério, em articulação com o Poder Legislativo Estadual;

3.2 Secretário de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT) – Processos TC 5628/18 e 6006/19 - para efeito de acompanhamento quanto a:

3.2.1 Acréscimo do quantitativo de pedagogos para atuarem nas escolas da rede estadual de ensino;

3.2.2 Articulação com a Secretaria Estadual de Saúde (SES) para disponibilização de psicólogos e assistentes sociais para atuarem junto às escolas da rede estadual de ensino e às gerências regionais;

3.2.3 Redução do número de professores do ensino médio contratados, através da realização de concurso público, de acordo com diagnóstico;

3.2.4 Conclusão da revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) do Magistério;

3.2.5 Melhoria da infraestrutura existente nas escolas, segundo critérios de suficiência de ambientes, grau de conservação e adequação quanto às redes elétrica e hidrossanitária; observância das normas de acessibilidade e de segurança pessoal e patrimonial nas escolas; alinhamento das ações do PAR às necessidades das escolas de ensino médio; e capacidade das escolas absorverem novos alunos de ensino médio;

3.2.6 Registro dos gastos do ensino médio nos instrumentos de planejamento do Estado e nos sistemas que capturam informações de recursos da educação, de forma a viabilizar o cálculo do custo aluno e a comparação com referenciais de qualidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

3.3 Secretário de Estado da Administração (SEAD) – Processos TC 5598/18 e 5842/19 para efeito de acompanhamento quanto a:

3.3.1 Atendimento das necessidades de pessoal da SEECT, no que tange aos cargos de pedagogo, psicólogo, assistente social e professores do ensino médio;

3.3.2. Regularização dos imóveis onde funcionam as escolas da rede estadual, quanto à dominialidade, carta de habite-se e alvará de funcionamento;

3.4 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG) – Processo TC 5988/19 - para efeito de acompanhamento quanto à articulação com a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia –SEECT para aperfeiçoamento do nível de planejamento dos gastos da Educação, especialmente, no que se refere à etapa de ensino e objeto dos gastos.

4. **Remeter** cópia deste Relatório de 2º Monitoramento, do Relatório e Voto do Relator, e da decisão que vier a ser prolatada ao (à):

- 4.1 Exmo. Sr. Governador do Estado;
- 4.2 Presidência da Assembleia Legislativa e à Comissão de Educação da ALPB;
- 4.3 Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia -SEECT;
- 4.4 Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão -SEPLAG;
- 4.5 Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
- 4.6 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado -CGE;
- 4.7 Conselho Estadual de Educação -CEE;
- 4.8 Fórum Estadual de Educação - FEE;
- 4.9 Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça

5. **Determinar** à DIAFI a realização de levantamento, em processo apartado de modo a se demonstrar a vantajosidade, considerada a relação entre custo e benefício dos contratos de gestão pactuada firmados em 2017³, com as OS Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSaúde, uma vez que dos relatórios operacionais se vislumbra que, embora os diretores de escolas estejam satisfeitos com a responsividade das OS, sobretudo em relação às demandas relativas a consertos e manutenção das unidades escolares, a execução das metas ficaram

³ Em decorrência do Edital de Seleção Pública OS nº 01/2017, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da Secretaria de Estado da Educação- SEE, tendo como objeto a contratação de gestão pactuada para serviços de apoio nas unidades escolares da rede estadual, sendo previstos 21 indicadores



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 7382/13

muito aquém (48%) do que foi estabelecido no contrato de gestão, o que pode indicar antieconomicidade do contrato e da modalidade de gestão.

6. Expedir representação ao Ministério Público, encaminhando inclusive cópia desta decisão e dos relatórios da Auditoria produzidos nestes autos para as providências a seu cargo;

7. Determinar o arquivamento do processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO João Pessoa, 17 de julho de 2019.

Assinado 7 de Agosto de 2019 às 09:53



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 2 de Agosto de 2019 às 12:36



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 6 de Agosto de 2019 às 10:33



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL